



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 17.0.000004854-2

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO TÉCNICA, EVOLUTIVA E DE CARÁTER LEGAL E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES, TRINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, centro, Palmas/TO, doravante denominado **TJTO**, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG n.º 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.884.133/0001-30, com sede à Rua C 267, n.º 197, Quadra 612, Lt. 16, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, telefone (62) 3942-3170, e-mail: contato@siedos.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Senhor **FLAVIO VALENTE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9XX.XX0 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º. 251.XXX.XXX-87, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Instrumento a prorrogação excepcional da vigência do Contrato n.º 29/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste dos valores dos serviços, a alteração da modalidade da prestação dos serviços do profissional programador/analista, dos treinamentos técnicos, e a inclusão de obrigações pertinente à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Por meio deste Termo prorroga-se a vigência do Contrato n.º 29/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **29/03/2022 a 28/03/2023**, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. As partes acima qualificadas ajustam o reajuste dos serviços objeto do Contrato n.º 29/2017 pelo índice IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período fevereiro/2021 a janeiro/2022, conforme evento 4208835, que corresponde ao percentual de 10,379440%.

3.2. Após o reajuste do percentual de 10,379440%, os serviços passarão a ter os valores conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO.	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações dos Módulos contratados no Item 1, por meio do Contrato n.º 122/2016 - contemplando o desenvolvimento de novos módulos e treinamento de acordo com a necessidade apresentada por este Tribunal de Justiça.	2.1. Manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações (mensal)	Mensal	12	R\$ 66.227,67	R\$ 794.732,04
			2.2. Treinamento Técnico (sob demanda)	Und.	2	R\$ 22.075,89	R\$ 44.151,78
			2.3. Treinamento Operacional (sob demanda)	Und.	4	R\$ 11.037,94	R\$ 44.151,76
Valor global							R\$ 883.035,56

3.3. Os novos valores terão seus efeitos a partir do dia 28/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

4.1. A partir da prorrogação do Contrato n.º 29/2017 mencionada no item 2.1, a **CONTRATADA** procederá a prestação de serviços com as seguintes alterações:

4.1.1. O profissional programador/analista será alocado na modalidade home office, sem qualquer ônus adicional ou vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

4.1.2. Caso haja necessidade, os treinamentos técnicos serão feitos na modalidade remota, desde que solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato n.º 29/2017 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1169.2413
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

6.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

6.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

6.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 6.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

6.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

6.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

6.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

6.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

6.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

6.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

6.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO:

7.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 6.4.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

8.2. Os casos omissos relativos à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 29/2017 e aos autos 17.0.000004854-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, ressalvado igual direito a CONTRATADA, caso julgue pertinente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Valente Almeida, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4236307** e o código CRC



60C04C5F.